

**Contratação de
Consultor na
modalidade Produto**

PROJETO BRA 10/008 - EDITAL N° 17/2023

1. N° de vagas: 1

2. Qualificação educacional

Obrigatória:

- Graduação na área da saúde, preferencialmente em enfermagem, comprovada por diploma ou certificado.
- Doutorado nas áreas de saúde correlatas à Prevenção e Controle de Infecção (PCI) demonstrada pela titulação acadêmica ou pela temática da tese de doutorado.
- **Idioma:** capacidade de leitura e interpretação de textos em língua inglesa (comprovada por meio de certificado e/ou publicação de textos no idioma).

3. Experiência profissional

Obrigatória:

- Possuir pelo menos 7 anos de desenvolvimento de pesquisas na área de PCI em serviços de saúde.
- Possuir experiência como pesquisador principal de projetos de pesquisa em PCI.
- Possuir experiência em pesquisa na área de políticas públicas em PCI em serviços de saúde.
- Possuir produção científica/acadêmica nos últimos 5 anos na área de políticas públicas em PCI.
- Possuir experiência em treinamentos na área de PCI.

4. Motivos e relevância:

As infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) são um dos eventos adversos mais comuns na prestação da assistência à saúde e um importante problema de saúde pública com impacto na morbidade, na mortalidade e na qualidade de vida. As IRAS também representam um fardo econômico significativo no nível da sociedade. No entanto, uma grande parte dessas infecções podem ser evitadas quando medidas adequadas de prevenção e controle de infecção (PCI) são aplicadas.

Desde a publicação dos componentes essenciais para prevenção e controle de infecção, da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 2009, existe uma demanda crescente para que os países se organizem para o pleno estabelecimento de programas de prevenção e controle de infecção. Adicionalmente as ameaças representadas por epidemias, pandemias e resistência antimicrobiana (RM) tornaram-se cada vez mais evidentes como problemas universais contínuos. Hoje essas ameaças são reconhecidas entre as principais prioridades de ação na agenda global de saúde. Medidas de PCI adequadas representam a pedra angular dessa ação. O Regulamento Sanitário Internacional (RSI) posiciona as medidas de PCI efetivas como uma estratégia-chave para lidar com ameaças à saúde pública. Mais recentemente, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (ODS) destacaram a importância das medidas de PCI como contribuidoras para a prestação de serviços de saúde seguros e efetivos de alta qualidade.

Os componentes essenciais da OMS apresentam recomendações de elementos essenciais para o desenvolvimento de um Programa de Controle de Infecções Relacionada à Assistência à Saúde - PCIRAS em nível nacional e local. Essas recomendações derivaram a um instrumento de avaliação de programas, o qual foi aplicado no Brasil em dezembro de 2012, em 2015 e atualmente é aplicado a cada 2 anos pela Comissão Nacional de Prevenção e Controle de IRAS (CNCIRAS) para avaliação do Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (PNPCIRAS). Essa ferramenta de avaliação foi adaptada para aplicação nos Estados, por meio do Projeto Estados em Foco. Esse projeto gerou um diagnóstico situacional que permitiu o desenvolvimento de planos de ação no âmbito estadual alinhados com o nível Federal.

Os resultados desse projeto revelaram heterogeneidade no desempenho das coordenações estaduais, reforçando a necessidade de ações permanentes para estimular o contínuo desenvolvimento dessas ações.

Verificou-se, ainda, que as coordenações estaduais se encontram classificadas em 3 níveis de implementação, resumidamente:

- Consolidadas: equipes que atuam de maneira consistente há alguns anos, com vários resultados sustentados, com bom nível de organização estrutural e equipes com capacitação para o desempenho das atividades requeridas em prevenção e controle de IRAS;
- Em consolidação: equipes iniciantes com alguns resultados sustentados ou que já atuam há alguns anos, porém sem resultados sustentados;
- Em implantação: equipes muito pequenas, ou com alta rotatividade das lideranças, ou nível de capacitação insuficiente para o desempenho das atividades requeridas em prevenção e controle de IRAS, demonstrando poucos resultados sustentados.

No Brasil, a Portaria GM/MS nº 2.616/1998, que possui as diretrizes para a prevenção e o controle de infecção, define as atribuições das CECIRAS, CDCIRAS e CMCIRAS. Além disso, essas coordenações são os elos diretos na cadeia de descentralização das ações do PNPCIRAS e, portanto, elementos estratégicos para o sucesso do programa, sendo de extrema importância o alinhamento das ações do nível nacional com os estados, o Distrito Federal e os municípios para favorecer os avanços na prevenção e no controle de IRAS e da resistência microbiana no Brasil.

Destacam-se as metas do PNPCIRAS com relação ao componente essencial 1, da avaliação da OMS:

- Meta 2 - Até 2025, 100% dos estados e Distrito Federal com no mínimo 65% de conformidade do Programa Estadual/Distrital de Prevenção e Controle de IRAS componente 1: Programas de prevenção e controle de infecção, da Avaliação Nacional dos Programas de Prevenção e Controle de Infecção (ANPCI).

Meta 3 - Até 2025, 90% dos municípios-capital com no mínimo 55% de conformidade do Programa Municipal de Prevenção e Controle de IRAS (PMPCIRAS) no componente 1: Programas de prevenção e controle de infecção, da Avaliação Nacional dos Programas de Prevenção e Controle de Infecção (ANPCI).

Neste sentido, cumpre-se ressaltar a necessidade de avaliação dos programas de PCI dos estados/DF e dos municípios-capital em todas as regiões do país. Além do apoio técnico no desenvolvimento de planos de ação, priorizando as regiões que não alcançaram a meta no componente 1 da ANPCI, aplicada no ano de 2022. Deverá ser levado em conta, o fato de alguns estados dessas regiões apresentarem dificuldades na sua estruturação e desenvolvimento das ações propostas, refletidas em resultados como a baixa notificação de IRAS e RM. Além de notificação de dados com baixa qualidade.

O consultor deverá desenvolver suas atividades em cooperação com três consultores responsáveis pela aplicação *in loco* das ferramentas de avaliação nas regiões Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro Oeste do país.

d) **Produtos e atividades:**

Produto 1 – Documento técnico contendo proposta de ferramentas para avaliação e monitoramento dos PEPCIRAS/PCIRAS e PMPCIRAS; e para avaliação dos Planos de ação/operacionais dos estados e municípios.

Descrição:

Atividade 1: Elaborar e disponibilizar ferramenta informatizada (Redcap, LimeSurvey, Planner ou outra ferramenta informatizada com painel analítico automático) para monitoramento das metas e dos indicadores dos PEPCIRAS/PDPCIRAS e PMPCIRAS e monitoramento da execução dos planos de ação/operacionais dos estados/DF e municípios.

Atividade 2: Treinar os consultores para a aplicação das ferramentas nas Unidades Federativas (estados e capitais) do país.

Produto 2 – Relatório contendo análise da Avaliação Nacional dos Programas de Prevenção e Controle de Infecção (ANPCI) das coordenações estaduais, distrital e municipais realizadas nos anos de 2018, 2022 e 2023.

Descrição:

Atividade 1: Analisar as avaliações, ANPCI, disponibilizadas pela Anvisa e realizadas por todos os estados e municípios nos anos de 2018, 2022 e 2023 de forma online.

Atividade 2: Elaboração de relatório com os resultados das ANPCIs das coordenações estaduais, distrital e municipais realizadas nos anos de 2018, 2022 e 2023, contendo, minimamente: introdução, objetivo, resultados, discussão, conclusão e referências.

Produto 3 – Relatório contendo proposta de materiais educativos/orientativos relacionados a estruturação das Coordenações Estaduais, Distrital e Municipais de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde e para a elaboração dos seus PEPCIRAS, PDPCIRAS e PMPCIRAS.

Descrição:

Atividade 1: Elaborar e disponibilizar documento com diretrizes para estruturação das Coordenações Estaduais, Distrital e Municipais de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde e para a elaboração dos seus PEPCIRAS, PDPCIRAS e PMPCIRAS.

Atividade 2: Elaborar e disponibilizar materiais educativos para serem usados em capacitações para estados/DF/municípios e no portal da Anvisa com orientações para a estruturação da coordenação e elaboração do PEPCIRAS/PDPCIRAS/PMPCIRAS: aulas on-line gravadas, Guia, passo a passo etc.

Atividade 3: Elaborar e disponibilizar matérias orientativas de como as CECIRAS, CDCIRAS e CMCIRAS podem sensibilizar os gestores de saúde, visando a incorporação da coordenação no organograma do estado ou município.

Produto 4 – Relatório contendo análise da aplicação *in loco* das ferramentas de avaliação nas 27 Unidades Federativas (UF) (estados e municípios-capital) do Brasil.

Descrição:

Para desenvolvimento deste produto serão recebidas informações e resultados da aplicação das ferramentas de avaliação nas 27 UF, desenvolvidas pelos 03 consultores que atuarão no tema.

Atividade 1: Consolidar as informações das avaliações realizadas nas 27 UF do país (estado e município-capital).

Atividade 2: Elaboração de relatório com os resultados da avaliação *in loco* dos 27 estados e municípios-capital do país, contendo os resultados das análises das avaliações, recomendações para as principais lacunas identificadas (contendo, minimamente, introdução, referências, metodologia, discussão, conclusão e recomendações).

Cronograma de entregas dos produtos:

P1	30 dias a partir da assinatura do contrato
P2	60 dias a partir da assinatura do contrato
P3	190 dias a partir da assinatura do contrato
P4	270 dias a partir da assinatura do contrato

5. Local de Trabalho:

Home-based, com disponibilidade para viagens, visitas técnicas, bem como reuniões e contatos regulares com os parceiros.

6. Duração do contrato:

270 (duzentos e setenta) dias.

9. Informações para concorrer a vaga:

Os interessados deverão preencher e anexar os documentos necessários no formulário disponível no link:

https://docs.google.com/forms/d/1u14UHU74Hq0g9XCh8BXumBoX1skPysCdmQM_R43rd-k/viewform?edit_requested=true

O período para recebimento do formulário será do dia **02/08/2023 a 09/08/2023**. Serão desconsideradas quaisquer informações remetidas após a data limite indicada neste edital.

Caso haja dificuldade no preenchimento do formulário, enviar e-mail detalhando a dificuldade, para o endereço: ugp@anvisa.gov.br

Não recebemos currículos no endereço de e-mail acima.

A execução dos trabalhos previstos neste Edital não implica qualquer relação de vínculo trabalhista com a instituição executora do projeto. As relações contratuais no âmbito do Projeto BRA 10/008 são regidas pelo Decreto 5.151/2004 e Portaria nº 08/2017, do Ministério das Relações Exteriores.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional.

A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstício.

Não será permitida a contratação de profissionais que tenham vínculo com empresa relacionada a área de atuação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como que tenham grau de parentesco de até 3º grau nos Quadros de Pessoal ou Quadro de Cargo em Comissão ou em empresa terceirizada contratada pela Anvisa.

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação e aprovação dos produtos, com valores discriminados para cada um dos produtos listados. Somente serão pagos os produtos que efetivamente atenderem tecnicamente às demandas exigidas no edital e que estiverem com a qualidade exigida para a consultoria.

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.